



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 187

PLANO DE TRABALHO ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SPU Nº 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO – SPU-SP, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Processo: 10154.154329/2023-94

I - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO – SPU-SP, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	CNPJ: 00.489.828/0031-70 Telefone: (13) 3219-2600
---	--

Endereço:
Av. Prestes Maia 733 – 17º andar

Nome do representante legal: CELSON SANTOS CARVALHO	CPF: ***.917.218-**
---	-------------------------------

Cargo: Superintendente

Endereço Eletrônico: celso.carvalho@gestao.gov.br	Telefone: (13) 3219-2600
---	------------------------------------

Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	CNPJ: 11.510-900 Telefone: (13) 3579-1356
--	---

Endereço:
Praça dos Emancipadores s/ nº

Nome do representante legal: Sandra Conti da Costa	CPF: ***.808.071-**
--	-------------------------------

Cargo: Vice-Prefeita – Prefeita em exercício de São Vicente

Endereço Eletrônico: cogpsaovicante@gmail.com	Telefone: (13) 3579-1356
---	------------------------------------

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 188

<u>TÍTULO DO OBJETO:</u>	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Regularização Fundiária SÍTIO DE BAIXO	INÍCIO Junho/2026	TÉRMINO Junho/ 2031
<u>OBJETO:</u> O projeto “Regularização Fundiária do Sítio de Baixo”, tem por objeto a formulação e a implementação das atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos programas e das ações de regularização fundiária em imóveis da União e possui o objetivo central de produzir a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF, bem como expedição, publicação em Diário Oficial, Registro da CRF e o cadastro dessas informações nos bancos de dados da SPU, Município de São Vicente. Objetiva-se assim a formulação de estratégias e ações específicas para a regularização das áreas identificadas para garantir os direitos assegurados pela Constituição Federal.		
<u>III – DIAGNÓSTICO E ABRANGÊNCIA:</u> O Núcleo Sítio de Baixo, através do Programa Periferia Viva e Programa de Democratização de Imóveis da União, atenderá 340 (trezentos e quarenta) famílias beneficiadas, com o objetivo de viabilizar a Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo denominado Núcleo Sítio de Baixo, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Portaria nº 2.826/2020 do Ministério das Cidades. A área total, inserida em áreas de dominialidade da União é de 31.616,97 m². Existem partes do núcleo, inseridas em áreas alodiais, que não são objeto deste ACT. Segundo o município de São Vicente, a área é predominantemente ocupada por famílias de baixa renda. A área urbana é servida por sistema viário, drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica e limpeza urbana.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 189

IV - JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária (ainda que no caso apenas sob o seu aspecto jurídico) ganhou nova ênfase com a edição da Lei nº 13.465/17 no sentido de garantir aos possuidores (aqui há mais de 30 anos de posse) a segurança jurídica da posse que é corolário do direito à moradia, direito fundamental reconhecido pela Declaração de Direitos Humanos da ONU e que encontra-se insculpido em nossa Constituição Federal em seu artigo 6º, vinculado diretamente ao princípio da dignidade da condição humana.

Assim, e em face da total impossibilidade de reversão da ocupação em comento e tendo em vista que não há riscos ao meio ambiente ou qualquer outro risco à vida das pessoas que ali residem deve se optar pela regularização fundiária.

O presente Acordo de Cooperação Técnica, que envolve SPU e Município de São Vicente, nasce de um esforço conjunto para a garantia da destinação da moradia e da propriedade das mesmas, às famílias de baixa renda que residem no Núcleo Sítio de Baixo.

V - METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Os PARTÍCIPES atuarão conjuntamente para alcance do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica. Constituem obrigações comuns de todos os partícipes:

- a) cumprir todos os regramentos previstos nas Leis nº 14.133/2021, nº 13.465/2017, nos Decretos nº 11.531/2023, nº 9.310/2018 e nas Portarias SEGES/MGI nº 1.605/2024, MGI nº 771/2023 e nº 2.826/2020;
- b) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- c) executar as ações previstas no Plano de Trabalho, assim como monitorar os resultados;
- d) **os partícipes deverão indicar o responsável, titular e respectivo suplente, para acompanhar a execução e cumprimento do objeto do ACT, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste acordo;**
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- f) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

5
PC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 190

- g) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- h) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- i) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- j) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- k) fornecer aos parceiros as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- l) observar os prazos previstos para cada etapa da execução das atividades;
- m) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- n) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- o) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- p) Observar o disposto no art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

OBRIGAÇÕES DA UNIÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UNIÃO, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo:

- a) Disponibilizar suas unidades, acervo técnico, informações cadastrais e tabela de valores genéricos aos demais PARTÍCIPIES para fins de consulta e desenvolvimento das atividades relativas ao objeto desta cooperação;
- b) compartilhar as informações e documentos produzidos nas ações de campo e/ou em procedimentos fiscalizatórios, referente às áreas ocupadas;
- c) receber e guardar, em ambientes eletrônicos, a documentação pertinente aos cadastros realizados;
- d) Definir os instrumentos legais necessários à destinação dos imóveis aos beneficiários, observada a legitimação pertinente;
- e) **Designar um servidor, responsável técnico pela coordenação e supervisão dos trabalhos, bem como designar um membro para o Comitê Gestor;**
- f) Colaborar com a emissão dos Instrumentos de Destinação a serem assinados em conjunto com o Município de São Vicente, e enviá-los ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 191

- g) Organizar, em conjunto e cooperação com os demais PARTÍCIPES, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- h) Conduzir a solenidade junto com os demais PARTÍCIPES para a entrega dos títulos aos beneficiários, em razão deste instrumento;
- i) Dar publicidade às ações advindas deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:

- a) **fazer conhecer a comunidade beneficiada pelo projeto de regularização fundiária todas as etapas do processo, estabelecendo diálogo e participação.**
- b) Repassar para a SPU os dados relativos aos novos imóveis que originaram do parcelamento para fins de controle patrimonial e registro no sistema de cadastro da SPU, quando necessário;
- c) No caso de REURB-S, efetuar o cadastro econômico-social individualizado das famílias que ocupam o núcleo a ser regularizado, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos da REURB em questão em áreas da União, explicitados no Art. 103 do Decreto nº 9.310/2018;
- d) No caso de REURB-S, ainda que o instrumento de titulação seja a doação, os imóveis gerados pelo parcelamento e os respectivos beneficiários deverão ser informados à SPU para fins de controle patrimonial e fiscalização de cumprimento dos encargos, conforme Art. 6º, § 1º da Portaria nº 2.826, de 31 de janeiro de 2020;
- e) No caso de REURB-E, a transferência de direitos aos ocupantes somente se dará após assinatura do contrato de compra e venda do imóvel ou de outro instrumento cabível e o seu respectivo registro no cartório de registro de imóveis, conforme Art. 6º, § 2º da Portaria nº 2.826, de 31 de janeiro de 2020;
- f) Quando da REURB promovida de forma indireta em área da União restarem unidades imobiliárias desocupadas, as matrículas correspondentes a estas unidades deverão ser geradas em nome da União, salvo disposição contratual em contrário;
- g) Encaminhar a listagem dos beneficiários contendo informações sobre os lotes, as matrículas e as respectivas classificações nas modalidades da REURB;
- h) Adotar os procedimentos, no âmbito de sua competência, a fim de assegurar a regularização fundiária dos imóveis, valendo-se de todos os instrumentos legalmente estabelecidos;
- i) Analisar a documentação produzida, verificando, em conjunto com a SPU, sua conformidade e qualificação para a formalização dos Instrumentos de Regularização Fundiária previsto no ordenamento jurídico;
- j) Assinar, em conjunto com a União os instrumentos de Destinação;
- k) Organizar, em conjunto com a União a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- l) Fazer conhecer aos beneficiários das ações que os imóveis são originalmente da União;
- m) Dar publicidade às ações advindas deste Acordo de Cooperação Técnica;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 192

- n) cumprir todos os regramentos previstos nas leis nº 14.133/2021, nº 13.465/2017, nos decretos nº 11.531/2023, nº 9.310/2018 e nas portarias SEGES/MGI nº 1.605/2024, MGI nº 771/2023 e nº 2.826/2020 e, em especial expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao final do procedimento da REURB.
- o) apresentar à SPU um Plano de Realocação das famílias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, de qualquer ação, priorizando o respeito à dignidade humana, a garantia da moradia adequada e a preservação de vínculos comunitários e territoriais.
- p) o Plano de Realocação precisa ser articulado com a SPU, visto que a área é de propriedade da União. Esse Plano deverá conter diretrizes, critérios e etapas operacionais para a realocação progressiva das famílias residentes, caso exista necessidade da referida ação.
- q) o município de São Vicente deverá entregar a Avaliação Ambiental e de risco, bem como realização de levantamento técnico detalhado e à implementação de eventuais medidas efetivas de mitigação, recuperação e compensação ambiental, se houver áreas de preservação. Nas áreas de preservação permanente, a regularização das famílias deverá ser por meio de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, dada a inviabilidade da alienação, nos termos da Lei nº 13.240/2015, e observando as restrições ambientais quanto à ocupação dessas áreas.
- r) a entrega dos títulos só se dar se houver a respectiva portaria de autorização do titular da Secretaria do Patrimônio da União e a declaração de no interesse no serviço público do imóvel;
- s) a entrega dos títulos não poderá ocorrer durante período de vedação eleitoral (ano eleitoral)

VI - METODOLOGIA

- a) Análise de pesquisa fundiária e demarcação do perímetro da ocupação
- b) Topografia e elaboração do memorial descritivo do perímetro, quadras, lotes residenciais, lotes institucionais, área verde, etc
- c) Entrega da documentação a ser confeccionada para análise, tratamento e emissão dos Títulos de Destinação e formação de Cadastro Público. Entrega da Avaliação Ambiental e de risco, pelo município, para publicação de Portaria Autorizativa.

Dados por Beneficiado:

- Nacionalidade:
- Idade:
- Renda Familiar:
- Profissão:

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 193

- Estado Civil:
- Cadastro Único:
- RG
- CPF
- Regime de Bens

- d) Produção das demais peças ainda pendentes de elaboração para o projeto de regularização fundiária.
- e) Retificação de eventuais peças produzidas em desconformidade.
- f) Saneamento do processo, expedição, aprovação e publicação da CRF – Certidão de Regularização Fundiária pelo Município de São Vicente
- g) Envio ao CRI da CRF e Projeto de Regularização Fundiária aprovados para registro, juntamente com a listagem dos ocupantes (REURB-S);
- h) Envio das matrículas geradas em nome dos beneficiários de REURB-S através de Legitimação Fundiária.
- i) Produção dos títulos de Destinação.
- j) Cerimônia de entrega dos Títulos aos beneficiados.

VII - OBJETIVOS, INDICADORES, METAS MENSURÁVEIS E RESULTADOS ESPERADOS

ITEM	OBJETIVO	INDICADOR	META	RESULTADO ESPERADO
1	Formação do Comitê Gestor	Designação dos Participantes por parte da União e Município	60	Formação do grupo de participantes para

5
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 194

			(sessenta) dias após a lavratura do ACT	operacionalizar o ACT e Plano de Trabalho
2	Disponibilizar peças técnicas como o mapa de situação do Núcleo Sítio de Baixo e mapas individualizados das unidades residenciais, ruas, áreas institucionais, etc;	Plantas Georreferenciadas com lotes, ruas, áreas institucionais, bem como memoriais descritivos	Até 12 meses após a lavratura	Produção de material para viabilizar o Projeto de Regularização Fundiária
3	Análise da documentação formalizada pela SPU, e entrega da Avaliação Ambiental e de risco	Aprovação das Plantas e memoriais descritivos	Até 24 meses da assinatura do Termo de Cooperação	Produção de material para viabilizar o Projeto de Regularização Fundiária
4	Elaboração do projeto de regularização fundiária	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Até 24 meses da assinatura do Termo de Cooperação	Viabilizar a CRF
5	Cadastro social dos moradores a serem beneficiados pelo programa	APRESENTAÇÃO DO CADASTRO	Até 42 meses da assinatura do Termo de Cooperação	Viabilizar a CRF
6	Saneamento do processo, expedição, aprovação e publicação da CRF – Certidão de Regularização Fundiária pelo Município de São Vicente.	Certidão de Regularização Fundiária	Até 42 meses da assinatura do Termo de Cooperação	Viabilizar o Registro dos Imóveis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 195

	Apresentação do Plano de Relocação, caso seja necessário, com diretrizes, critérios e etapas operacionais para a realocação progressiva das famílias.			
7	Registro das informações no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente;	Abertura das Matrículas	Até 46 meses da assinatura do Termo de Cooperação	Viabilizar a Legitimação Fundiária e Titulação
8	Envio das matrículas geradas em nome dos beneficiários de REURB-S através de Legitimação Fundiária.	Produção dos Títulos	Até 47 meses da assinatura do Termo de Cooperação	Viabilizar a titulação
9	Produção dos títulos de Destinação.	Produção dos Títulos	Até 48 meses da assinatura do Termo de Cooperação	Viabilizar a titulação
10	Entrega dos Títulos de Destinação aos beneficiados	Produção dos Títulos	Até 60 meses da assinatura do Termo de Cooperação	Viabilizar a titulação
<u>VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</u>				
<u>Etapa A: Área Consolidada</u>				

5
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 196

ITEM	ATIVIDADE	PARTÍCIPE RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	
			INÍCIO	FIM
1	Análise de pesquisa fundiária e demarcação do perímetro da ocupação	SPU/ MUNICÍPIO - Análise conjunta dos documentos produzidos, incluindo pesquisa de base fundiárias, memoriais descritivos, mapa e topografia da área do loteamento	Após a assinatura do Termo de Cooperação	Até 02 meses da assinatura do Termo de Cooperação
2	Topografia e elaboração do memorial descritivo do perímetro, quadras, lotes residenciais, lotes institucionais, área verde, etc	Município/SPU - Análise conjunta dos documentos produzidos	Após a análise conjunta dos documentos produzidos	Até 12 meses da assinatura do Termo de Cooperação
3	Análise da documentação formalizada pela SPU, com a entrega da Avaliação Ambiental e de risco, pelo município, para publicação de Portaria Autorizativa.	Município/SPU	Após a análise conjunta dos documentos produzidos	Até 24 meses da assinatura do Termo de Cooperação
4	Entrega da documentação a ser	MUNICÍPIO	Após finalização da análise	Até 24 meses da assinatura do Termo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 197

	confeccionada para análise, tratamento e emissão dos Títulos de Destinação e formação de Cadastro Público.		documental	de Cooperação
5	Produção das demais peças ainda pendentes de elaboração para o projeto de regularização fundiária. Retificação de eventuais peças produzidas em desconformidade.	MUNICÍPIO	Após finalização do projeto de regularização fundiária	Até 42 meses da assinatura do Termo de Cooperação
6	Saneamento do processo, expedição, aprovação e publicação da CRF – Certidão de Regularização Fundiária pelo Município de São Vicente. Apresentação do Plano de Relocação, caso seja necessária, com diretrizes, critérios e etapas operacionais para a realocação progressiva das	MUNICÍPIO	Após finalização do cadastro	Até 42 meses da assinatura do Termo de Cooperação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 198

	famílias			
7	Envio ao CRI da CRF e Projeto de Regularização Fundiária aprovados para registro, juntamente com a listagem dos ocupantes (REURB-S) e abertura de matrículas em nome da União dos demais lotes.	MUNICÍPIO	Após finalização da CRF	Até 46 meses da assinatura do Termo de Cooperação Obs. Nos casos de REURB – E o prazo poderá ser maior, dependendo do beneficiário o.
8	Envio das matrículas geradas em nome dos beneficiários de REURB-S através de Legitimação Fundiária.	MUNICÍPIO	Após finalização da CRF	Até 47 meses da assinatura do Termo de Cooperação Obs. Nos casos de REURB – E o prazo poderá ser maior, dependendo do beneficiário .
9	Envio dos dados dos ocupantes e as matrículas geradas em nome da União	SPU/Município	Após fase cartorária	Até 48 meses após a lavratura do Termo

5
RBR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 199

	com as matrículas geradas em nome dos beneficiários de REURB-S através de Legitimação Fundiária.			de Cooperação
10	Produção dos títulos de Destinação. Cerimônia de entrega dos Títulos aos beneficiados.	SPU/Município	Após fase cartorária	Até 60 meses após a lavratura do Termo de Cooperação

IX - ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS

- Reuniões mensais entre SPU e Município de São Vicente;
- Apresentação de relatórios mensais sobre o desenvolvimento da REURB;

X – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo

Gestor: Celso Santos Carvalho

Superintendente

- Escritório de Unidade Descentralizada de Santos

Gestor: Emerson dos Santos

Coordenador do EDESC - Santos

5
[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro: 11

FOLHA 200

- Município de São Vicente

Gestor: Kayo Amado

Prefeito

- Em comum acordo entre as partes poderá ser indicados outros agentes para participar da gestão.

CELSO SANTOS CARVALHO
Superintendente – SPU/SP

São Paulo, 22 de junho de 2026.

SANDRA CONTI DA COSTA
Prefeita em exercício de São Vicente

TESTEMUNHAS:

NOME: GEOVANA A. CONCEIÇÃO
CPF: 451.773.538-93
RG: 44.367.9393

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO DE LARA FEIJÓ
CPF: 053.059.828-04
RG: 16.588.510/5

